
Processo: 01-P-30709/2025

Interessado: DGA/SUPRIMENTOS

Assunto: CONTRATAÇÃO DE APLICATIVO PIPEFY - UNICAMP

Senhor Responsável,

Trata o presente processo da formalização da contratação de 55 licenças Pipefy, de interesse da Divisão de Suprimentos/DGA, a ser formalizada por inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 74¹, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Para tanto, o interessado justifica a necessidade da contratação do objeto com base nas informações extraídas do documento nº 11 dos autos e sintetizadas abaixo:

“Os processos de compras públicas envolvem o conjunto de atividades realizadas para a aquisição de bens, serviços e obras a preços vantajosos para a Administração, considerando aspectos como qualidade e prazos. Elas são suportadas por um arcabouço de normativos muito bem definidos, além de ritos padronizados que devem ser seguidos para a alta replicabilidade e transparência dos atos praticados. Em um estudo conduzido pelo IPEA no ano de 2019, “O mercado de compras governamentais brasileiro (2006-2017): mensuração e análise”, os pesquisadores responsáveis estimaram que as compras públicas representam cerca de 12,5% do PIB nacional entre os anos de 2006 e 2017. Trata-se, portanto, de um mecanismo bastante expressivo na atividade econômica e pelo qual, é possível impulsionar a execução de políticas públicas efetivas. Salvo raras exceções, no entanto, as compras públicas são processos de suporte, ou seja, elas sustentam a execução das atividades finalísticas das organizações.”

“Como instituição pública de ensino, a Unicamp é uma das mais respeitadas e conceituadas universidades brasileiras. Destaca-se em diversos rankings internacionais por sua qualidade de ensino e pela robusta produção de pesquisas e inovação. Ano a ano, obtém posições de referência entre as melhores universidades da América Latina.

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Divisão de Suprimentos - DGA

Fone: 19 – 3521 2574

dga.unicamp.br

Mas além disso, ela também abriga um complexo hospitalar essencial para a população da Região Metropolitana de Campinas, formado por diferentes unidades hospitalares e clínicas especializadas, como o Hospital da Mulher Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti (Caism), o Hospital de Clínicas (HC), o Centro de Hematologia e Hemoterapia da Unicamp (Hemocentro), dentre outros. A realidade da gestão de compras na Unicamp assemelha-se a de outras instituições públicas brasileiras. Envolve um corpo técnico relevante, consome um considerável montante financeiro dos recursos da organização e, quando bem executada, catalisa resultados positivos para as áreas de ensino, pesquisa, extensão e assistência, que juntas compõem a razão de existir da Universidade.”

“A execução de uma compra pública que tipicamente já era longa e envolvia diversas áreas, tornou-se ainda maior e passou a contar com ainda mais participantes. Gerenciar essas atividades foi, inicialmente, um desafio, mesmo para gerências experientes e ambientadas nesses processos”

“Uma situação problema que requer solução urgente é a do acompanhamento dos processos de compra em andamento. As compras realizadas na Unicamp possuem visibilidade limitada, dificultando tanto o acompanhamento de qual etapa ela se encontra, assim como quanto tempo ainda levará para ser concluída. Tal situação gera impactos para os diferentes atores e em diferentes aspectos do processo. Para as áreas de compras, as consultas demandam tempo e cobranças por parte dos interessados na aquisição. Para as áreas de planejamento, falta perspectiva clara de quando aquela compra será concluída e se será necessário realizar alguma ação emergencial. Para as gerências, informações acerca do desempenho do processo e dos compradores da sua equipe.”

“... a Divisão de TI da DGA, em conjunto com a Divisão de Suprimentos e com a própria DEPI, conduziu estudos para identificar maneiras de resolver esse ponto sem onerar a equipe de TI, já bastante comprometida com outras demandas mais urgentes e mais complexas. E as soluções mais promissoras vieram de aplicações de mercado low e no-code.

“Considerando que atualmente a Divisão de Suprimentos possui um edital de credenciamento publicado em andamento (Processo 01-P-43094/2024) e demais 23 editais publicados², é necessário a continuidade da disponibilização da ferramenta por 66 dias enquanto a administração trabalha em um plano de substituição desses links disponibilizados, assim como, em uma ferramenta para a gestão dos processos.

Tal medida, visa garantir que os trabalhos que já estão em curso sejam devidamente atendidos e finalizados, evitando sua interrupção, o que poderia acarretar prejuízos à Universidade...”

Nesse contexto, o interessado, após análise dos processos atuais da Divisão de Suprimentos/DGA, identificou deficiências críticas que comprometem a eficiência operacional. O principal problema reside na dificuldade de acompanhamento dos processos de compra em

² Conforme se verifica no Painel extraído do Pipefy em 31/07/2025 – “Quantidade Processo por fase”, no Quadro 1, sendo 18 processos publicados e 5 aguardando a sessão (Documento n.º 11, fls 05).

andamento, uma vez que "as compras realizadas na UNICAMP possuem visibilidade limitada, dificultando tanto o acompanhamento de qual etapa ela se encontra, assim como quanto tempo ainda levará para ser concluída" (Documento n. 11, fls 02 dos autos).

Esta situação gera impactos múltiplos: para as áreas de compras, aumenta o tempo gasto com consultas e cobranças; para o planejamento, compromete a perspectiva de conclusão dos processos; para as gerências, limita o controle sobre o desempenho das equipes. Adicionalmente, a elevada variabilidade dos processos dificulta a padronização e aumenta o risco de não conformidade com normas legais.

Com relação à razão da escolha da empresa o interessado esclarece no documento nº 11 dos autos:

"À época, diversas plataformas foram pesquisadas. Algumas foram rapidamente descartadas, uma vez que o foco estava em nichos específicos e não na gestão de fluxos de trabalho, como era o objetivo.

Dentre as funcionalidades necessárias e desejadas para a solução da situação problema, destacavam-se:

- ✓ *Implementação rápida (imediata, a partir da obtenção da senha de acesso);*
- ✓ *Personalização pelos próprios usuários, sem a necessidade das intervenções das equipes de TI;*
- ✓ *O estabelecimento de um workflow ponta a ponta;*
- ✓ *A integração com diversas outras ferramentas de mercado, como o Gmail, Google Drive, OneDrive, dentre outros;*
- ✓ *O provimento de integrações personalizadas por meio de API próprias, permitindo a integração com as soluções de TIC desenvolvidas na própria Universidade, como o SIAD e o SIGAD;*
- ✓ *A elaboração de relatórios online que permitem acompanhar o processo ponto a ponto, bem como controlar eventuais descumprimento de prazos. Após a análise de mercado e testes com as ferramentas identificadas, conclui-se que a mais adequada para a realização de um projeto piloto era a plataforma Pipefy."*

É importante salientar, com base na informação prestada pela Solicitante – documento nº 11 dos autos, que:

"Como resultado do projeto piloto de implementação do Pipefy para a contratação de obras e serviços de engenharia, foi possível obter um melhor monitoramento dos processos de licitação e compras diretas e de seus prazos, uma vez que a ferramenta oferece informações atualizadas aos envolvidos no processo de forma rápida e intuitiva. Isso permitiu que planilhas de controle, manualmente alimentadas, deixassem de ser utilizadas. A ferramenta permitiu também a automação de algumas atividades que eram realizadas de forma manual, o que contribuiu para a redução do tempo gasto nessas ações e que ocorrem de forma repetitiva. Planilhas de controle dos processos de compras que eram preparadas manualmente foram substituídas por painéis e relatórios automatizados, que trazem as informações atualizadas e auxiliam

Divisão de Suprimentos - DGA

Fone: 19 – 3521 2574

dga.unicamp.br

na organização e gerenciamento da rotina de trabalho das equipes. Ademais, o envio automático de e-mails informativos sobre o andamento dos processos foi de enorme valia, já que além de trazer importante economia de tempo e padronização dos e-mails enviados, permitiu melhor acompanhamento do status dos processos pelas áreas interessadas e técnicas.”

O Pipefy é uma plataforma de gerenciamento de processos de trabalho “no-code”, que permite o desenvolvimento de fluxos de ação a partir de uma programação visual, por meio de blocos, de maneira simples e sem códigos. Assim, ela permitiu uma implementação bastante rápida, flexível e com grande independência em relação às áreas de tecnologia da informação, uma vez que os próprios funcionários que atuam no processo de negócio foram capazes de realizar as transformações necessárias.

A solução atende aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, proporcionando melhor controle dos recursos públicos e otimização dos processos administrativos. A regularização retroativa justifica-se pela necessidade de manutenção da continuidade do serviço público, evitando prejuízos aos processos licitatórios em andamento e garantindo o cumprimento das obrigações legais da administração pública.

Ainda, devido ao valor dispendido e política da empresa, a formalização será de acordo com a Proformas Invoice (documento nº 01 dos autos).

Compete-nos esclarecer que as justificativas técnicas com relação a definição do objeto a ser contratado, bem como compatibilidade de preço, é de inteira responsabilidade de seu subscritor.

Assim, considerando os documentos pertinentes a formalização processual, bem como o disposto no art. 4º da referida Resolução, anexamos aos autos:

1. Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 12353/2025– documento nº 09 dos autos). Esclarecemos que a SEC cumpre função idêntica do contido no Art. 72, inciso I (DFD - Documento de Formalização de Demanda) da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme regulamentado internamente no Art. 4º, inciso I, da Resolução GR nº 13/2023;
2. Compatibilidade do preço, nos termos do Art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 – documento nº 01 dos autos. Ainda, está anexado aos autos a estimativa de custo em moeda corrente nacional (documento nº 05 dos autos);
3. Não foi anexado aos autos o Termo de Referência com base na Instrução Normativa DGA Nº 107, de 24 de março de 2023 (art. 9º, V);

Divisão de Suprimentos - DGA

Fone: 19 – 3521 2574

dga.unicamp.br

-
4. O recurso para custear o pagamento do ano de 2025, encontra-se alocado através do nº 15820/2025;
 5. Designação do agente de contratação responsável pela referida compra – documento nº 07 dos autos;
 6. Lista de Verificação preenchida no que coube até o presente momento, sendo que posteriormente os demais itens serão verificados – documento nº 12 dos autos.

Nesse ínterim, dispensa-se a adoção do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, a fim de manter a continuidade do serviço público, com amparo respectivamente no art. 9º, da Instrução Normativa DGA nº 106/2023 e art. 7º, §4º, da Instrução Normativa DGA nº 109/2023 (documento nº 10 dos autos).

Nesse contexto, importa registrar a dispensa em relação ao Aviso de Contratação de Dispensa Eletrônica, em virtude da inviabilidade de disputa na modalidade direta de contratação do serviço em tela, o que enseja a inexigibilidade a ser proposta.

Com relação aos documentos para habilitação de empresa estrangeira, cumpre esclarecer que, conforme prescreve o art. 70, § único, da Lei 14.133/2021, está em processo de regulamentação pelo Poder Executivo Federal, o documento pertinente, motivo pelo qual não foram anexados aos autos.

Diante disso, no que tange à formalização preliminar, os autos estão instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidos os incisos I, II, III, IV e V do artigo 4º da Resolução nº 13/2023. Assim entende-se pela ausência de óbice à continuidade da formalização contratual.

Pelo exposto, elevo os presentes autos à apreciação de V.Sa., propondo a formalização contratual junto a empresa **PIPEFY, INC**, no valor total de US\$ 10.246,74 (dez mil, duzentos e quarenta e seis dólares e setenta e quatro centavos), com a previsão de recurso alocado no valor total de R\$ 61.788,09³ (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e nove centavos), com fulcro no Art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

³ Documento nº 05 dos autos

Em 14 de agosto de 2025

Pedro Henrique
Suprimentos – Contratação Diretas
Matrícula 293466

Por delegação recebida da Resolução GR nº 14/2023, declaro inexigível a licitação com fundamento no artigo 74, caput da Lei Federal 14.133/2021.

Em 14 de agosto de 2025.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTANA, Coordenador de Serviço, em 14/08/2025, às 13:49 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por DANILO JORGE ZANETTI, Diretor Adjunto de Administração, em 14/08/2025, às 16:32 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
DF0ABDF8 F8114793 86319BA9 0E6E6472**

